



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 08 DE JUNHO DE 2011

Nº 14.564

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9779 DE 06 DE JUNHO DE 2011

Desafeta a área pública e autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutá-la por área de domínio particular para fim de integrar o patrimônio público municipal, destinando-se à implantação de projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetada do patrimônio público municipal, por interesse público, toda a área correspondente ao terreno remanescente entre a quadra nº 88, do Loteamento Sítio Carrapicho, e a Avenida Ministro José Américo, no bairro Cambeba, nesta capital, a qual encerra área total de 3.770,00m<sup>2</sup>, correspondente a leito de rua sem denominação oficial, sendo situada: ao sul, com a referida quadra nº 88 por onde mede 218,00m; ao norte, com a Avenida Ministro José Américo por onde mede 220,00m; a leste, com uma rua sem denominação oficial, por onde mede 12,50m; a oeste, com a Rua Crisanto Moreira por onde mede 17,90m. Art. 2º - Fica o prefeito municipal autorizado a proceder à permuta da área pública descrita no art. 1º desta Lei, pelos imóveis constituídos pelos lotes nº 11 a 20 da quadra 06; lotes nº 01 a 05 da quadra 06; lote nº 01 da quadra 07 e lote nº 01 da quadra 10, localizados no Loteamento Jardim Juriti, bairro Paupina/Messejana, nesta capital, conforme matrículas: 49.458 - CRI 1ª Zona; 49.457 - CRI 1ª Zona; 49.459 - CRI 1ª Zona e 49.462 - CRI 1ª Zona, para fins de implantação de projetos habitacionais de interesse social. Art. 3º - Os imóveis objeto de permuta, pertencentes à empresa Infante Santo Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme processo administrativo nº 105686/10-PGM, possuem a seguinte identificação e delimitação: I - quadra 06: a) lotes 11 a 20, do Loteamento Jardim Juriti, bairro Paupina/Messejana, constituindo-se de terreno de forma geométrica regular, com área total de 5.280,00m, matrícula nº 49.458 - CRI 1ª Zona, que mede 120,00m de frente por 44,00m de fundos, medindo e extremado: ao norte (fundos), medindo 120,00m com os lotes nº 01 a 05 do comprador, antes da vendedora, e os lotes nº 06 a 10 pertencentes à vendedora; ao sul (frente), medindo 120,00m com a Rua do Rouxinol, lado par; a leste (lado direito), medindo 44,00m com a Rua Jandaia, lado ímpar; a oeste (lado esquerdo), medindo 44,00m com a Rua Uirapuru; b) lotes 01 a 05, do Loteamento Jardim Juriti, bairro Paupina/Messejana, constituindo-se de terreno de forma geométrica regular, com área total de 2.640,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 49.457 - CRI 1ª Zona, que mede 60,00m de frente por 44,00m de fundos, medindo e extremado: ao norte (frente), medindo 60,00m com a Rua Canário, lado ímpar; ao sul (fundos), medindo 60,00m com os lotes nº 11 a 20, em transferência para o comprador; a leste (lado direito), medindo 44,00m com o lote nº 06 da vendedora; a oeste (lado esquerdo), medindo 44,00m com a Rua Uirapuru; II - quadra

07, lote nº 01 situado na Avenida Rouxinol, bairro Paupina/Messejana, constituindo-se de terreno de forma geométrica regular - formato triangular - com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 49.459 - CRI 1ª Zona, fazendo esquina pelo oeste com a Rua Uirapuru, medindo e extremado: ao este do ponto P - 3 (que é o mesmo ponto P - 0) até encontrar o ponto P - 1, medindo 20,00m com a Rua Uirapuru; a oeste (frente), do ponto P - 1 até encontrar o ponto P - 2, medindo 100,00m com a Rua Rouxinol; ao sul (fundos), do ponto P - 2 até encontrar o ponto P - 3 (que o mesmo ponto P - 0), medindo 100,00m com as terras pertencentes à Sociedade Comercial de Máquinas Agrícolas Irmãos Pinto Ltda., onde fecha o triângulo, a leste (lado direito), no ponto P - 2, onde mede 0,00 (zero), corresponde ao encontro da Rua Rouxinol com as terras pertencentes à Sociedade Comercial de Máquinas Irmãos Pinto Ltda.; a oeste (lado esquerdo), medindo 20,00m com a Rua Uirapuru; III - quadra 10, lote nº 01 do Loteamento Jardim Juriti, bairro Paupina/Messejana, constituindo-se de terreno de forma geométrica irregular, com área total de 1.276,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 49.462 - CRI 1ª Zona, medindo e extremado: ao norte (frente), medindo 45,00m com a Rua Rouxinol; ao sul (fundos), medindo 45,00m com as terras de Joaquim de Freitas; a leste (lado direito), medindo 27,00m com rua sem denominação oficial divisória da quadra nº 09 e quadra nº 10; a oeste (lado esquerdo), medindo 30,00m com terras de Antônio Maria da Conceição. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº 0085 DE 06 DE JUNHO DE 2011

Altera o Anexo 2 (Mapa 2) e Anexo 2-A referente à Zona de Preservação Ambiental (ZPA), regulamentada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar nº 0062/09, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - As delimitações georreferenciadas constantes do Anexo 2 (Mapa 2) e Anexo 2-A relacionadas à Zona de Preservação Ambiental (ZPA), regulamentada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, que estabeleceu sua localização e seus limites, são retificadas por esta Lei, para o fim de excluir do Anexo 2 (Mapa 2) o "talvegue" afluente do riacho Esso e do Anexo 2-A as coordenadas geográficas correspondentes ao aludido "talvegue." Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de junho de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*

ATO Nº 7665/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-